



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 2.294, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VARIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o Pavilhão Central Higor Campos Fernandes, localizado dentro da área do Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, para a realização de eventos variados.

Parágrafo Único - Que as cessões serão feitas através de contrato e terão prazo e condições a serem estipuladas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município independentemente de qualquer indenização, com aviso prévio e expresso.

Parágrafo Único - Sempre que for do interesse do Município a utilização das instalações do imóvel a ser cedido, terá direito pleno de sua utilização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

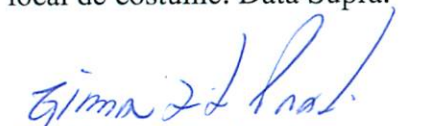


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO